



INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
RUA PROJETADA, n° 159 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DIVO DUARTE, CAMPO DO SANGÃO
SANGÃO
CEP: 88717000 - Tel: (48) 3655-0287
**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
3231/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/98461/47680>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
CPF/CNPJ: 95780458000117
Endereço: RODOVIA SC-443 , n° km 2 - PREFEITURA, CENTRO
CEP: 88717000
Município: SANGÃO
Estado: SC

Empreendimento

RUA ANTONIO BERTAN - 95780458000117
Endereço: RUA ANTONIO BERTAN, n° SN, MORRO GRANDE
CEP: 88717000
Município: SANGÃO
Estado: SC
Coordenadas UTM: X 683971.99, Y 6827952.15

Descrição do Empreendimento

Melhorias na **RUA ANTONIO BERTAN, Sangão/SC**, com obras de pavimentação com lajotas, meio fio, drenagem pluvial, passeio e sinalização; sendo esta uma estrada vicinal municipal pública consolidada, cadastrada no sistema viário do Município de Sangão.

Coordenadas UTM da obra das extremas da via:

Início: 28°39'45,11"S / 49°07'02.77"

Final: 28°39'47.13"S / 49°07'01.15"O

Extensão total da obra: 80,00 metros

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 15 de abril de 2025** e é **válida até 15 de abril de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

<p style="text-align: center;">SANGÃO, 15 de abril de 2025</p>	<p style="text-align: center;">Sheyla Serafim DIRETORA EXECUTIVA</p>
---	---